



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.490, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova a 1ª Revisão do Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2023.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

considerando o disposto na [Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça, de 20 de abril de 2010](#), que estabelece normas para o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário;

considerando o [Ato SEAOF.GDGSET.GP nº 75, de 4 de fevereiro de 2013](#), que dispõe sobre normas complementares para a realização de obras no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Aprovar a 1ª Revisão do Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2023, nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

PLANO DE OBRAS – 2023

1ª REVISÃO

SUMÁRIO

Apresentação.....	3
Obras previstas para o exercício de 2023.....	4
Indicador de Prioridade.....	5

APRESENTAÇÃO

O artigo 3º do ATO.SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75, de 4 de fevereiro de 2013, dispõe sobre a elaboração do Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho, a partir do levantamento de suas necessidades e dos objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O CNJ, por meio da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, em seu artigo 2º, deliberou que cada Tribunal deverá elaborar seu plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo próprio CNJ, observando-se os seguintes requisitos, dentre outros:

- Cada obra deve ter seu indicador de prioridade;
- As obras prioritárias deverão ser segregadas em três grupos, de acordo com seu custo total estimado, classificando-se em obras de pequeno, médio e grande porte, de acordo com os limites estabelecidos no art. 23, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo:
 - Grupo 1 - Obras de pequeno porte: valor estimado até R\$ 330.000,00;
 - Grupo 2 - Obras de médio porte: valor estimado até R\$ 3.300.000,00;
 - Grupo 3 - Obras de grande porte: valor estimado a partir de R\$ 3.300.000,00.

O citado ATO.SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75 adotou, em seu artigo 3º, as determinações do CNJ, fazendo as adaptações necessárias à realidade fática do Tribunal Superior do Trabalho.

As obras previstas pelo TST para execução no exercício de 2023 enquadram-se como obras de pequeno e médio porte, ensejando a necessidade de aprovação formal pelo Órgão Especial, na forma do art. 7º do referido Ato.

Em função de alteração nos valores estimados para as contratações necessárias para criação de espaço para o arquivo permanente no Ed. Auxiliar do SAAN, bem como da estimativa atualizada para contratação de serviços de manutenção das fachadas em concreto do edifício sede deste Tribunal, há necessidade de atualização dos valores originalmente aprovados no Plano de Obras para o exercício de 2023.

OBRAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

1) ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE NO ED. AUXILIAR DO SAAN, COM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REFRIGERAÇÃO, CONTROLE DE UMIDADE E COMBATE A INCÊNDIO.

JUSTIFICATIVA: Adequação do espaço para atendimento às normas vigentes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.442.500,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

2) SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO AUXILIAR DO SAAN.

JUSTIFICATIVA: Manutenção preventiva e corretiva da pintura e esquadrias.

VALOR CONTRATADO: R\$ 338.236,31 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS FACHADAS EM CONCRETO APARENTE DO EDIFÍCIO SEDE DO TST.

JUSTIFICATIVA: Manutenção preventiva para proteção da fachada em concreto aparente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.658.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

INDICADOR DE PRIORIDADE

Propõe-se a fixação de ordem de prioridade abaixo, com a respectiva aprovação do Plano de Obras:

- 1) Criação de arquivo permanente definitivo no Ed. Auxiliar do SAAN, com execução de projetos de refrigeração, controle de umidade e combate a incêndio;
- 2) Serviços de recuperação da fachada do Ed. Auxiliar do SAAN; e
- 3) Serviço de manutenção das fachadas em concreto aparente de Ed. sede do TST.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho